



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro – Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.226 DE 18 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

SUB-UNIDADE: 05 – Diretoria de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 5044 – Proteção Social Básica

ATIVIDADE: 4069 - Manutenção Diretoria de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.4800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

FONTE 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

SALDO FONTE 100 :R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SALDO FONTE 129: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

SALDO TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a reduções das seguintes dotações: 02.05.01.08.241.5042.4063.3390.32.00-356 - Fonte 100 e 02.05.01.08.244.5044.4069.3390.30.00-381 Fonte 129.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 18 de abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal